



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2024

O Secretário da EDUCAÇÃO do Município, RÔMULO ANDRADE PINHEIRO FILHO, como CONCEDENTE, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público visando firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CASCAVEL - AUC, inscrita no CNPJ sob nº 20.278.437/0001-07, respaldado pela Lei municipal nº 2.188/2024 de 26 de junho de 2024, que altera a lei municipal nº 1.715/2014 e Lei Federal nº 14.133/21; Art. 31, inciso II, art. 33,34 e 35 da lei federal nº 13.019/14, c/c os artigos 18, caput e incisos I e III e 21, do decreto municipal nº 22/2019 e na Lei municipal nº 1.715/2014 art. 1º inciso II, subsidiariamente, que tem por objeto Termo de Fomento de cooperação técnico-financeira com a Associação dos Universitários de Cascavel – AUC, que tem por objetivo subsidiar a aquisição de carteiras de estudante da macrorregião para os universitários residentes em Cascavel que estudam em Fortaleza, conforme a lei municipal nº 2.188/2024 de 26 de junho de 2024, que altera a lei municipal nº 1.715/2014.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A lei municipal nº 2.188/2024 de 26 de junho de 2024, que altera a lei municipal nº 1.715/2014 tem por objetivo subsidiar a aquisição de carteiras de estudante da macrorregião para os universitários residentes em Cascavel que estudam em Fortaleza, com financiamento da secretaria de educação, com a formação de parceria via Termo de Fomento, e a seleção de projetos, preferencialmente, por edital de chamamento. Entretanto, no caso concreto a lei municipal nº 2.188/2024 de 26 de junho de 2024 autoriza o município a firmar Fomento com a Associação dos Universitários de Cascavel - AUC, a mesma identifica expressamente o nome da entidade beneficiária bem como o valor anual a ser repassado. Diante disso, resta impossibilitada competição, sendo desnecessário o chamamento seletivo, pois inexistente no município mais de uma organização criada com fim de assistência financeira para subsidiar o objeto a ser fomentado.

A entidade indicada é associação civil, sem fins lucrativos, que atua diretamente na garantia dos direitos dos estudantes universitários de Cascavel.

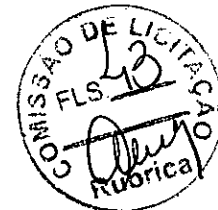
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do TERMO DE FOMENTO, pois, a viabilidade de competição resta comprometida, pela unicidade da instituição em atividade.

Portanto, as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que autorizam a realização do Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



CONSIDERANDO a importância da participação do Município no fortalecimento de políticas que atendam à garantia do deslocamento de todos os estudantes do município e as associações que a promovam, e considerando ainda, que a garantia ao acesso dos alunos as suas universidades, contribui e muito para a formação dos nossos jovens cidadãos, e para tanto, dado reconhecimento da unicidade já demonstrada da ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CASCAVEL - AUC, proponente do Projeto e Plano de Trabalho, o subvencionamento da atividade desenvolvida pela Associação, é medida que se justifica, com respaldado na Lei municipal nº 2.188/2024 de 26 de junho de 2024, que altera a lei municipal nº 1.715/2014 e Lei Federal nº 14.133/21; Art. 31, inciso II, art. 33,34 e 35 da lei federal nº 13.019/14, c/c os artigos 18, caput e incisos I e III e 21, do decreto municipal nº 22/2019 e na Lei municipal nº 1.715/2014 art. 1º inciso II subsidiariamente.

A previsão de recurso orçamentário está estabelecida na Lei Orçamentária Anual em execução no exercício de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL

O pretenso TERMO DE FOMENTO a ser formalizado será fundamentado Lei municipal nº 2.188/2024 de 26 de junho de 2024, que altera a lei municipal nº 1.715/2014, subsidiariamente e Lei Federal nº 14.133/21 Art. 31, inciso II, art. 33,34 e 35 da lei federal nº 13.019/14, c/c os artigos 18, caput e incisos I e III e 21, do decreto municipal nº 22/2019 e na Lei municipal nº 1.715/2014 art. 1º inciso II. Nesse contexto, à Prefeitura Municipal de CASCAVEL, torna público, a todos os interessados, a justificativa de Inexigibilidade de Edital de seleção Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Não há justificativa de preços, haja vista o valor do Termo de Fomento está baseado em Plano Técnico de Trabalho, não havendo concorrência.

DA PUBLICIDADE

A Declaração de inexigibilidade de chamamento, conforme posta, deverá ser disponibilizada na imprensa oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Cascavel e em suas redes sociais, como forma de atender o princípio constitucional da publicidade. O extrato do TERMO DE FOMENTO, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

DA IMPUGNAÇÃO DA INEXIBILIDADE

Admite-se a impugnação à presente declaração de inexigibilidade, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável, em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Secretaria responsável, dirigidas ao SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, na Rua Noé Viana nº 25, módulo Esportivo - Cascavel/CE, CEP: 62.850-000, no horário compreendido entre às 08:00h às as 14h.

CONCLUSÃO

De todo o teor exposto, julgo que o presente caso se harmoniza com a hipótese de impossibilidade e inexigibilidade de Chamamento Público por Edital, em razão da inviabilidade de competição entre a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CASCAVEL – AUC, inscrita no CNPJ sob nº 20.278.437/0001-07 e outras Organizações da espécie, pela ausência destas em atividade.

Publique-se na conformidade com as disposições da legislação municipal.

CASCAVEL (CE), 05 de julho de 2024.


RÔMULO ANDRADE PINHEIRO FILHO
Secretário DA EDUCAÇÃO.
Município de Cascavel (CE)